

# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Legislação Municipal

**Lei nº 061/2006**

**Súmula:** Cria o Departamento Municipal de Cultura.

**Art. 1º** – Fica acrescentado ao Art. 1º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 001/2005, de 19 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e dá outras providências, o item 10, com a seguinte redação:

*Art. 1º - .....*

*.....*  
**IV – Órgãos da Administração Específica:**

*.....*  
**10 – Departamento de Cultura.**

**Art. 2º** – Fica acrescentada à Lei 001/2005, a seguinte Seção, e respectivo artigo:

## **Seção XV**

### **Departamento de Cultura**

*Art. 26-A – Compete ao Departamento de Cultura estimular o desenvolvimento das artes cênicas, audiovisuais, musicais, bem como artes da palavra; coordenar o Museu Histórico, a Biblioteca Pública Municipal, a Casa da Cultura, e demais manifestações culturais; coordenar as pesquisas e levantamentos do patrimônio cultural do município, organizar e cuidar do arquivo da documentação pertinente ao que se refere esta lei, em especial os livros de registro e do tomo; elaborar estudos e pareceres, bem como organizar vistorias ou quaisquer outras medidas destinadas a instruir e encaminhar os processos de tombamento; propor o estabelecimento de acordos de cooperação com outras instituições públicas ou privadas, bem como exercer outras atividades relacionadas à cultura, além daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e na Legislação Federal e Estadual que disponha sobre o assunto.*

# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

## Legislação Municipal

### Lei nº 061/2006

§ 1º – O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará, por decreto, o funcionamento do Departamento de Cultura.

§ 2º - O Departamento de Cultura compõe-se das seguintes unidades administrativas, imediatamente subordinadas ao diretor:

I – Divisão de Patrimônio Histórico, Natural e Cultural;

II – Divisão de Artes.

**Art. 3º** – O item 3 do inciso IV, Art. 1º da Lei Municipal n.º 001/2005, de 19 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - .....

.....

IV – Órgãos da Administração Específica:

.....

3 – Departamento de Educação

**Art. 4º** – O Art. 13 da Lei Municipal n.º 001/2005, de 19 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal passa a ter a seguinte redação:

*Art. 13 - O Departamento de Educação é o órgão incumbido pelas atividades relativas à educação do Município, à instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino; pelo planejamento, organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema educacional, em consonância com os sistemas estadual e federal de educação, promoção de educação básica à população do Município, através do ensino de 1º grau.*

**Art. 5º** - O Art. 14 da Lei Municipal n.º 001/2005, de 19 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal passa a ter a seguinte redação:

# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Legislação Municipal

## Lei nº 061/2006

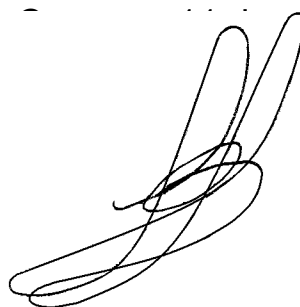
*Art. 14 - O Departamento de Educação compõe-se das seguintes unidades administrativas, imediatamente subordinadas ao diretor de educação:*

- I - Divisão de Ensino Fundamental Básico;*
- II - Divisão de Merenda Escolar.*

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.



Prefeito Municipal